



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2000.

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que o Vereador **Joaquim Pedro de Moraes** apresentou, a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A atual Rua Zero, localizada no trecho que se inicia no entroncamento da Rua Jair Augusto de Andrade e termina no entroncamento da Rua Realino Nogueira, passa a denominar-se "**Rua João Pedro de Moraes**".

ARTIGO 2º - Com a aprovação desta Lei, o Sr. Prefeito providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias a substituição da placa denominativa pelo nome ora indicado e aprovado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o item – Rua 00, do art. 1º, constante da Lei Municipal nº 1.459 e as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 01 de novembro de 2000.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO